

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 000673/2021

1º Termo de Apostilamento que entre si celebram a FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI e a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município De Linhares – **Fundação Faceli**, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares/ES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.871.399/0001-25, neste ato representada pelo Presidente da Fundação, João Adoris Pandolfi, nomeado pelo Decreto nº 385/2024, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, estabelecida à Avenida Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martisn/ES, CEP 29.260-000, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 39.781.752/0001-72, representada legalmente neste ato pelo Sr Estevão Henrique Holz, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2022, referente ao Pregão Presencial nº 002/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 000673/2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Apostilamento é retificar a cláusula quarta do Contrato nº 002/2022, firmado entre a E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA e a FACULDADE FACELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1. Altera-se a cláusula quarta, sub-cláusula 4.1 do contrato nº 002/2022:

Onde se lê: “A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. ANDERSON EBERDT MENDES, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”

Leia-se: “A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. ARIALAN GOMES e o servidor Sr. RONER FACINI como suplente, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e termos de Aditamentos já firmados, não expressamente alterados por este Termo.

Linhares, 04 de setembro de 2024.

**FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES -
FACELI**

Representada por seu Presidente
João Adoris Pandolfi
CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://faceli.edu.br/> Chave: e121a496-8c33-4fdd-8433-2b093b84c8e1
APOSTILAMENTO Nº 000005/2024